



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANGÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 27 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 885515/2019 – OPERAÇÃO 1064616-03, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

Às nove horas e oito minutos do dia cinco do mês de junho de dois mil e vinte três, na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designados pelo Decreto nº 042/2023, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes nº 1 – “Documentação de Habilitação” do Edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Rosiane Prudêncio Mroczkoski, a mesmo informou que as empresas, **FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 36.351.675/0001-22**, **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.218.083/0001-79** e **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ nº 05.895.635/0001-18**, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. As empresas **FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 36.351.675/0001-22**, **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.218.083/0001-79** tiveram seus licitantes representantes legais credenciados presente na sessão. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica dos documentos, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa: **FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 36.351.675/0001-22**, apresentou declaração, juntamente com certidão simplificada de que se enquadraria como microempresa e empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, entretanto a Demonstração do Resultado do Exercício verificada no Balanço Patrimonial apresentou receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 em desconformidade com o limite das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, descaracterizando o seu benefício. Logo, em relação a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** a empresa apresentou certidão em desconformidade com o item (5.1.8.4). Também foi verificado que a mesma não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional relativos à execução de passeio em piso intertravado, item (5.1.9.2.2.). A demais empresas licitantes cumpriram rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **INABILITAR** a empresa: **FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 36.351.675/0001-22**, e **HABILITAR** no presente certame licitatório as empresas: **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.218.083/0001-79** e **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ nº 05.895.635/0001-18**. Para apuração da conduta cometida pela empresa **FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 36.351.675/0001-22**, esta Comissão de Licitação encaminhará ofício, juntamente com cópias dos documentos aferidos ao Departamento Jurídico, sugerindo abertura de Processo Administrativo para Apurar Responsabilidade – PAAR, da empresa no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

município, conforme Acórdão 1797/2014 do Tribunal de Contas da União, que restou entendido que “não se exige que o autor obtenha a vantagem esperada para que o ilícito seja caracterizado como fraude à licitação, sendo a mera declaração falsa suficiente para a caracterização do fato típico”, sempre observando o contraditório e ampla defesa, em conformidade com a lei vigente,. Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza os artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Sangão/SC - DOM/SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e sítio eletrônico oficial (www.sangao.sc.gov.br), começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 10h40min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Sangão/SC, 05 de junho de 2023.

ROSIANE PRUDÊNCIO MROCZKOSKI
Presidente

MATHEUS LUDTKE LAUFFER
Membro

MÁRCIO FLÁVIO RAMOS MOREIRA
Membro

DIOGO DE SOUZA SILVANO
Membro

FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA
Jaqueline Dombroski Corrêa Lemes

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Ricardo Sant'Ana Pacheco